



MINUTA DO EDITAL  
PROCESSO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 026/2015/CPL/SDU  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2015/CPL/SDU

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO



**MODALIDADE: PREGÃO Nº 001/2015/CPL/SDU**  
**TIPO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (MENOR PREÇO POR LOTE)**  
**INTERESSADA: A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ / SDU**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.**

**A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ / SDU**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob Nº 06.060.724/0001-07, com sede à AV- VP 08 Folha 26 Quadra 07 Lote 04, 3º Andar Nova Marabá, Marabá (PA), CEP 68.509-060, vem por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Nº 001/2015-GAB/SDU, composta pelo Pregoeiro **Cires Fialho dos Santos**, equipe de apoio: **Jamerson Barata Guimaraes, Jacinta Pontes do Nascimento, Francisco de Assis N. Gomes; Maiara da Silva Brandão, Givanildo Sousa Moraes, Aloisio Ferreira Corrêa e Cleydson Brito Cunha** levam ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **REGISTRO DE PREÇO**, destinada a selecionar proposta mais vantajosa, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, destinados ao atendimento das necessidades da **SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ / SDU**, esclarecemos que a presente licitação e conseqüente a contratação serão regidas pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 3.555/2000 e alterações e subsidiariamente 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, além do Decreto nº. 7.892/2013 e pelas disposições fixadas nesse Edital e Anexos.

Os envelopes contendo, a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até ÀS 15 HORAS, do dia 04 de Março de 2015, na sala de Licitações da SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ / SDU, na AV- VP 08 Folha 26 Quadra 07 Lote 04, 3º Andar Nova Marabá, Marabá (PA), CEP 68.509-060, Estado do Pará. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subseqüentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente Municipal.



## I. DO OBJETO

**1.1** - O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO PARA **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, para o período de 12 (doze) meses, conforme anexo I deste Edital.

**1.2** - O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços, fornecedores, unidades participantes e condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de preços.

**1.3** - A realização da visita é indispensável para classificação da proposta.

**1.4** - Os produtos listados, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do referido anexo e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante. **A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ** não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte desta Superintendência.

**1.4.1** - A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

**1.5** - O Valor estimado é de R\$ 168.626,00 (Cento e Sessenta e Oito Mil Reais e Seiscentos e Vinte e Seis Reais).

## II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**2.1** - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo Contrato (Anexo III).

## III – FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS:

**3.1** - Decai do direito de **solicitar esclarecimentos** dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

## IV – DA IMPUGNAÇÃO:

**4.1** - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, dirigindo a Impugnação por escrito ao seguinte endereço: AV- VP 08 Folha 26 QUADRA 07 LOTE 04,3º andar NOVA- MARABÁ-PA – Sala da Comissão Permanente de Licitação. – CPL/SDU, das 08:00 às 12:00 horas.

**4.2** – Decai do direito de **impugnar** os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

## V – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

**5.1** - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seu Anexo.



5.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

5.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar, impostas pelo Município de Marabá;

5.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

5.2.4 - estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;

5.2.5 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

5.2.6 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



#### VI – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

6.1.3 - abrir as propostas de preços;

6.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

6.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

6.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

6.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

6.1.8 - declarar o vencedor;

6.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

6.1.10 - elaborar a ata da sessão;

6.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologação.

#### VII – CREDENCIAMENTO

7.1 - A licitante deverá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante somente um representante legal, conforme instruções abaixo:

7.2 - O Credenciamento do Representante Legal da licitante deverá ser da seguinte forma:

I - No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem).

II - Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á mediante:

a) Carta de Credenciamento (conforme modelo do Anexo II), sendo que a mesma deverá ser assinada pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem), ou

b) Instrumento Público de Procuração, que conceda ao representante poder legal, ou

c) Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poder legal, sendo que:

1- Se for concedido pelo sócio-gerente ou diretor, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 7.2 parágrafo I Deste edital.



2- Se for assinada por outra pessoa, que não seja sócio-gerente ou diretor, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

7.3 - O credenciamento dos interessados será efetuado antes da apresentação dos envelopes contendo a documentação e propostas, no mesmo local de apresentação da documentação.



#### VIII – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

8.1 - A declaração que atende todas as exigências de habilitação, o atestado de adimplência, a comprovação de endereço, a declaração que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados neste edital, a proposta e a documentação de habilitação serão apresentados em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

**Envelope n.º 1: Proposta de Preços; e**  
**Envelope n.º 2: Documentos de Habilitação.**

Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

**SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ / SDU**  
**EDITAL DO PREGÃO N.º 01/2015.**

**ENVELOPE n.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**  
**CNPJ N°**

**SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ / SDU**  
**EDITAL DO PREGÃO N.º 01/2015.**

**ENVELOPE n.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**  
**CNPJ N°**

**8.2 – Está atualizado no Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas (CEIS) conforme a Lei 12.846/2013.**

#### IX – DA PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de Preços deverá ser apresentada em duas vias, na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, contendo:

**9.1.1 - Carta Proposta da Licitante – Anexo IV, nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;**

**9.1.2 - Planilha de Preços com especificações claras, completas e minuciosas dos bens oferecidos, contendo marca, tipo ou modelo e demais características técnicas detalhadas que possibilitem sua avaliação, com respectivas quantidades, preços unitário e total, conforme Termo de Referência – Anexo I, para os itens que fizer a oferta, em real, expressos em algarismo**



e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**9.1.2.1** - Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;

**9.1.3** - Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, royalties, fretes e outros, conforme Anexo IV – Carta Proposta da Licitante;

**9.1.4** - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;

**9.1.5** - Prazo de entrega dos bens, não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de compra.

#### **X – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**10.1** - A reunião para recebimento da documentação e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação será pública e dirigida pelo Pregoeiro.

**10.2** - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro para recebimento da documentação e dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação, não mais serão admitidos novos proponentes, além dos já credenciados, dando-se início ao respectivo recebimento.

**10.3** - Recebidas a documentação e os envelopes, serão inicialmente conferidas as declarações: de cumprimento das condições de habilitação e, se houver das licitantes que declararam ser microempresas ou empresas de pequeno porte, além do atestado de adimplência.

**10.4** - As licitantes que não apresentarem a declaração de cumprimento das condições de habilitação ou o atestado de adimplência, terão os envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação devolvidos, não participando do certame licitatório.

**10.5** - Se a licitante não apresentar a declaração que é microempresa ou empresa de pequeno porte, não gozará dos benefícios estipulados neste Edital para esta categoria de empresas.

**10.6** - Para as demais licitantes, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços que serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem, procedendo à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

#### **XI – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA ADJUDICAÇÃO**

**11.1** - Para julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço por global**.

**11.2** - As propostas apresentadas serão inicialmente analisadas, quanto aos aspectos formais, as especificações, qualidade e marca dos objetos propostos, em atendimento as exigências do Edital, somente as propostas aprovadas serão consideradas para a fase de classificação de preços.

**11.3** - Serão desaprovadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARABÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/SDU  
AV -VP8 Folha 26, Quadra 07, Lote 04,03º ANDAR, Nova Marabá – Marabá/PA.



**11.4** - As propostas de preços aprovadas serão lidas para conhecimento de todos e, o Pregoeiro classificará o licitante autor da oferta de menor preço global, e àqueles que tenham apresentado ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei no 10.520/2002.

**11.4.1** - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) ofertas escritas de preços nas condições definidas acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem da fase dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 4º, da Lei no 10.520/2002.

**11.4.2** - O empate real entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o vencedor ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.

**11.5** - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

**11.5.1** - Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

**11.5.2** - A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**11.5.3** - Quando nenhum licitante apresentar mais lance, será declarada encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, caso haja participação de microempresas ou empresas de pequeno porte no certame, o Pregoeiro dará a preferência de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte, da forma estipulada no item 10.9 adiante.

**11.5.4** - Definido o menor preço obtido para a contratação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto a exequibilidade ou excessibilidade, conforme o valor estimado para a contratação.

**11.5.5** - Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta escrita de menor preço do item, quanto a exequibilidade e o respectivo valor estimado para a aquisição dos bens.

**11.5.6** - Serão desclassificadas as propostas que apresentem valores por item simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

**11.5.7** - Sendo aceitável a proposta classificada de menor preço, ou seja, em primeiro lugar, e após a classificação de todos os itens, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação dos licitantes classificados em primeiro lugar, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**11.5.8** - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicada a contratação do objeto do item.

**11.6** - O Pregoeiro poderá negociar com a proponente detentora do menor preço, a redução do valor para a aquisição do bem, em todas as fases do certame.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARABÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/SDU  
AV -VP8 Folha 26, Quadra 07, Lote 04,03º ANDAR, Nova Marabá – Marabá/PA.



**11.7** - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicada a contratação do objeto.

**11.8** - O licitante declarado vencedor deverá apresentar o Pregoeiro, proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento deste pregão. A título de celeridade a licitante poderá imprimir sua proposta final tão logo se dê o encerramento da sessão, para que isso ocorra a Administração disponibilizará um computador com impressora para a licitante imprimir sua proposta final.

**11.9** - Preferência de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, nas condições de empate de propostas.

**11.9.1** - entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

**11.9.2** - as condições aqui estipuladas somente serão aplicadas quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**11.9.3** - a preferência será concedida da seguinte forma:

I – ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de cinco minutos por item, sob pena de preclusão;

II – na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de cinco minutos por item, sob pena de preclusão.

**11.9.4** - Não havendo a contratação ou não havendo nova proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta originária considerada como melhor classificada, será confirmada vencedora, desde que atendidas as condições de habilitação.

**11.10** - Não será aceita, sob quaisquer hipóteses, nem desculpas de erro de digitação ou outras, desistência das propostas escritas após a entrega dos envelopes que contenha as propostas de preços, nem tão pouco será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas na Lei no 10.520/2002, Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais legislação pertinente e as seguintes sanções:

**11.10.1** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta retirada ou desistida, recolhida ao Tesouro Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias após a confirmação da desistência e notificação de recolhimento pela Administração.

**11.10.2** - declaração de inadimplência junto a Prefeitura Municipal de Marabá e todos os órgãos da Administração Municipal, e impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo período de 12 (doze) meses.

**11.11** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.





**11.12** - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem fira os direitos dos demais licitantes.

## XII – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

**12.1** - Os preços a serem cotados deverão levar em conta os praticados no mercado, atendidas as peculiaridades locais.

**12.2** - Os preços deverão ser cotados por unidade e global em Real – R\$.

**12.3** - Deverão ser computados nos preços propostos do fornecimento dos bens, todos os tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carrego e descarrego, que serão de total responsabilidade da proponente.

**12.4** - Os preços máximos admitidos por item são os valores do orçamento estimado da **SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ / SDU**, que ficará sob a guarda do Pregoeiro para classificação final das propostas e negociação de preços com os licitantes.

## XIII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

**13.1** - Os proponentes deverão apresentar no **Envelope n.º 2 – “Documentos de Habilitação”**, os documentos que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir, em uma única via:

### 13.1.1. Relativamente à situação jurídica:

- Cédula de identidade;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

### 13.1.2. Relativamente à regularidade fiscal e trabalhista:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual, da sede do licitante;
- Prova de regularidade relativa a contribuições previdenciárias através da Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho.





**13.1.3 - Relativamente à qualificação econômico-financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b.1. A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento(GE), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo maior ou igual a 1,20}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ maior ou igual a 1,20}$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo total}} \text{ menor ou igual a 0,75}$$



**13.2** - A licitante que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório.

**13.3 - Excepcionalidade para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte:**

**13.3.1** - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**13.4.2** - A prorrogação do prazo estipulado inicialmente deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

**13.4.3** - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo facultado o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**13.5 - Os licitantes deverão apresentar ainda:**

**13.5.1** - Carta de apresentação da documentação, conforme modelo constante do Anexo V, que constará:

**13.5.1.1** - Relação dos documentos apresentados (situação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira ou CRC e comprovante de validade da documentação, etc.);

**13.5.1.2** - Declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores;



**13.5.1.3** - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei n.º 9.854, de 21 de Dezembro de 1999.

**13.6** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**13.7** - Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião de notas, exceto os documentos expedidos pela internet, cujas autenticidades deverão ser confirmadas mediante consulta ao respectivo site, que o expediu, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

**13.8** - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, que não possuem prazo de validade, deverão ser emitidos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

#### XIV – DOS RECURSOS:

**14.1** - O licitante que desejar recorrer deverá manifestar essa intenção no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do ato de declaração do vencedor do lote.

**14.1.1** - O direito de manifestação da intenção de recorrer será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

**14.1.2** - Decorridas as 24 (vinte e quatro) horas para a manifestação da intenção de recurso, o licitante terá 03 (três) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte, para encaminhar a peça recursal. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**14.2** - A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso.

**14.3** - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**14.4** - Os recursos e contra-razões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados ao pregoeiro e protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação da **SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ / SDU**, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contra-razões devem fazer menção ao número do Pregão, número do processo e do órgão solicitante da licitação.

**14.5** – O recurso contra decisão do pregoeiro somente têm efeito suspensivo em relação ao(s) lote(s) objeto da contestação.

#### XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**15.1** - Em caso de recurso, ou quando houver apenas uma proposta habilitada, ou, ainda, quando não se realizarem lances durante a sessão de disputa, caberá ao Superintendente a adjudicação do lote ao licitante declarado vencedor.

**15.2** - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

**15.3** - A homologação é ato de competência do Superintendente.





#### XVI – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**16.1** - Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas em primeiro lugar serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preço, que também conterá a assinatura do Superintendente.

**16.1.1** – Os convocados selecionados deverão providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis após convocação da **SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ / SDU**.

**16.1.2** - O prazo para assinatura poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pela SDU.

**16.1.3** – A assinatura da Ata de Registro de Preços realizar-se-á na sede da **SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ / SDU**.

**16.1.4** – Os fornecedores selecionados deverão indicar representantes, às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**16.2** – O fornecedor que não providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preço no prazo acima perderá o direito a ter seus preços registrados, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

**16.3** – É facultado à SDU, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, independentemente da aplicação das sanções prevista na legislação em vigor.

**16.3.1** – As licitantes remanescentes deverão comprovar previamente toda a documentação de habilitação exigida no edital, para a assinatura da Ata.

**16.3.2** – Caso o licitante remanescente não comprovar a habilitação, convocar-se-ão os demais, observada a ordem de classificação.

#### XVII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**17.1** – A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com a Administração Pública Municipal, onde se registram os preços, fornecedores, unidades participantes e condições a serem praticadas.

**17.2** – A Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos e entidades do Município de Marabá a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação; sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**17.3** – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura e publicação.

**17.4** – O preço registrado e os respectivos fornecedores são divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

#### XVIII – DAS CONTRATAÇÕES

**18.1** - Após a publicação da Ata de Registro de Preços da **SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ / SDU** no Diário Oficial do Município de Marabá, poderão ser firmadas contratações dentro do prazo de validade do Registro.



18.2 - As Contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços formalizar-se-ão mediante a assinatura de Instrumento - CONTRATO DE FORNECIMENTO (Anexo II) –, firmado entre as unidades participantes e os detentores do registro.

18.2 - As cláusulas contratuais observarão as especificações do objeto e condições definidas na legislação vigente, neste edital e anexos, na Ata de registro de Preços, e nas propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

18.3 - As contratações pelo sistema de Registro de Preços podem ser formalizadas enquanto vigente a Ata de Registro de Preços.

18.3.1 - O contrato firmado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços produz efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes, mesmo após o término da vigência da Ata.

18.4 - Os preços contratados são irrevogáveis.

#### XIX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

19.1 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias corridos, nas condições estipuladas neste edital e em seus anexos, nos locais de entrega definidos no Anexo I.

19.2 - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73 inciso II, “a” e “b” e art. 15 § 8º da lei 8.666/93.

19.3 - O contratado é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

19.4 - A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no anexo I do edital e da proposta do fornecedor.

#### XX – DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1 – O Órgão Contratante, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento a Contratada em prazo não superior a 10 (dez) dias consecutivos, contado a partir do recebimento e aceitação da Nota Fiscal.

#### XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ / SDU, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.2 - A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

21.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ / SDU não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





**21.4** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**21.5** - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços com a licitante vencedora, a documentação das demais licitantes ficará à disposição para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias, após o qual será dilacerada sem quaisquer formalidade.

**21.6** - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior da **SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ / SDU**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**21.7** - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

#### XXII – FORO

25.1 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Marabá - PA.

#### XXIII - SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL

**23.1** - Anexo I - Termo de Referência;

**23.2** - Anexo II - Modelo da Ata de Registro de Preços;

**23.3** - Anexo III – Credenciamento;

**23.4** - Anexo IV – Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta;

**23.5** - Anexo V – Declaração que não emprega menores;

**23.6** – Anexo VI – Declaração de Idoneidade;

**23.7** – Anexo VII – Declaração que cumpre os requisitos de habilitação;

**23.8** – Anexo VIII – Declaração de **MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.

Marabá, 19/02/2015;

Cires Fialho dos Santos  
Pregoeiro/CPL/SDU

*Cires Fialho dos Santos*  
Pregoeiro-PPE/SDU  
Portaria 007/14

